



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Portaria CRTR da 4ª Região nº 025/2022.

*Nomeia Cargo em Comissão de Assessoria de Imprensa no âmbito do
CRTR/RJ*

A Diretora Presidente Interventora do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de Outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986 e **Portaria Conter nº 106/2022**, bem como

CONSIDERANDO o contido no disposto no art. 37, inciso II parte final, (livre nomeação e livre exoneração), da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de designar cargo de Assessoria de Imprensa para este Regional;

CONSIDERANDO que o CRTR 4ª Região é autarquia federal integrante da administração pública indireta, submetendo-se aos princípios insculpidos no artigo 37 da CRFB/88, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o decidido na Reunião Extraordinária na 3ª Sessão realizada em 28 de junho de 2022.





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

**Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.**

DECIDE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JADER FRANÇA DA MATA DIAS, portador do CPF nº 108.863.907-02 para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, com vínculo administrativo, com remuneração de R\$3.404,43 (três mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º. O Assessor de Imprensa prestará suas funções no sistema Home Office, comparecendo ao CRTRRJ quando solicitado pela Diretoria Executiva.

Art. 3º. O Assessor se compromete:

- a) Desenvolver satisfatoriamente as atividades, observando a qualidade e metas estabelecidas pelo CRTRRJ;
- b) Atender às demandas do CRTRRJ no prazo previamente estabelecido;
- c) Cumprir jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- d) aceitar os descontos compulsórios, previstos em lei ou em norma geral administrativa, incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no decorrer do mês.;
- e) Quando necessário o Assessor de Imprensa poderá fazer coberturas jornalísticas externas.





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Art. 4º. O Assessor de Imprensa, declara que:

I - não possui vínculo empregatício privado ou público, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário;

II - não incide em situações de conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2022.

LUCIENE DA SILVA MARINHO

Diretora Presidente Interventora

RICHARD SIQUEIRA DIAS

Diretor Secretário Interventor

